LEI Nº. 815 DE 04 DE DEZEMBRODE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 04/12/2017

"**Dispõe sobre e autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulações Orçamentárias ao Orçamento Vigente e *dá outras providências***."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou em sessão realizada em 01/12/2017 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares nas fontes de recursos 01.000.000000 – Recursos Ordinários, conforme anexo I.

Art. 2º. Para suprir as dotações constantes no artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias das fontes de recursos conforme anexo II no valor de R$ R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Fica suplementado o valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares nas fontes de recursos 01.02.000000 – Secretaria Municipal de Saúde- , conforme anexo III.

Art. 4º. Para suprir as dotações constantes no artigo 3º, ficam anuladas as dotações orçamentárias das fontes de recursos conforme anexo IV no valor de R$ R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 5º. Fica suplementado o valor de R$926.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares nas fontes de recursos 01.00.000000 –Recursos Ordinários, conforme anexo V.

Art. 6º. Para suprir as dotações constantes no artigo 5º, ficam anuladas as dotações orçamentárias das fontes de recursos conforme anexo VI no valor de R$ R$926.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais).

Art. 7º. Fica suplementado o valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para abrir créditos adicionais suplementares nas fontes de recursos 01.01.000000 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme anexo VII.

Art. 8º. Para suprir as dotações constantes no artigo 7º, ficam anuladas as dotações orçamentárias das fontes de recursos conforme anexo VIII no valor de R$ R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 11. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Gaúcha do Norte-MT, 04 de Dezembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal